



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**
CNPJ: 08.393.050/0001-98

DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“SUSTA O DECRETO DO PODER EXECUTIVO
DE N° 19 DE 01 DE ABRIL DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS, no uso de suas atribuições de competência privativa conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo nº 11, inciso XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento nº 53/2025 apresentado por vereador solicitando a análise da sustação do Decreto do Poder Executivo de nº 19 de 01 de abril de 2025, aprovado em plenário por unanimidade;

Considerando os fundamentos fáticos e jurídicos apresentados em Parecer Jurídico;

Considerando a votação em plenário do Parecer por 5 (cinco) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários a sustação do Decreto nº 19 de 01 de abril de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sustado o Decreto do Poder Executivo de Martins de nº 19 de 01 de abril de 2025.

Parágrafo único – Os efeitos da sustação correrão a partir da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O Poder Legislativo exercerá a fiscalização junto ao Poder Executivo para que não sejam praticados atos administrativos com fundamento no Decreto nº 19 de 01 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Martins, 30 de abril de 2025.

Fulgêncio Teixeira Neto
Presidente da Câmara Municipal de Martins/RN